



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025 às 09:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7618459: EDITAL N. 01/2025 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA
DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
BATISTA/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7618459>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

**EDITAL 01/2025 DE CONVOCAÇÃO
PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA
SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA SC, NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.393/2025, PARA
FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
DE GESTÃO A SER DEFINIDO,
OPORTUNAMENTE.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gabinete do Prefeito, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, faz CONVOCAÇÃO PÚBLICA para fins de que as Entidades, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social do Município, na Área da Saúde, para futura celebração de Contrato de Gestão a ser definido, oportunamente, ante as condições a seguir:

1- DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e do credenciamento como Organização Social na Área da Saúde, as entidades interessadas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.393/2025 e apresentar Requerimento (Anexo I), dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, acompanhado da documentação exigida pela referida Lei.

1.1.1. ESTATUTO SOCIAL, possuindo em seu registro disposição expressa sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município e do Estado de Santa Catarina, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

j) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

1.1.2. Comprovação de REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, relativo à sua área de atuação;

1.1.3. Comprovação de desenvolvimento da atividade descrita no "caput" do item 1.1 deste edital Lei há mais de 03 (TRÊS) ANOS, ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CONTRATO DE GESTÃO.

1.1.4. Comprovar que seu CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO está estruturado, nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

1.1.4.1. ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

1.1.4.2. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho deverão ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

1.1.4.3. o dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

1.1.4.4. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

1.1.4.5. os Conselheiros não deverão receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social na Área da Saúde, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

1.1.4.6. os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas;

1.1.4.7. os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do item 1.1.4.1 devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

1.1.4.8. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

1.1.5. Para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

1.1.5.1. fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

1.1.5.2. aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

1.1.5.3. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

1.1.5.4. designar e dispensar membros da Diretoria;

1.1.5.5. fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

1.1.5.6. aprovar e dispor sobre a alteração dos Estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

1.1.5.7. aprovar o regimento interno da entidade que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

1.1.5.8. aprovar, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

1.1.5.9. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

1.1.5.10. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

1.1.6. Os documentos apresentados para fins de obtenção do título de Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de São João Batista deverão ser apresentados em sua FORMA ORIGINAL OU AUTENTICADOS.

1.1.7. A não apresentação dos documentos em sua forma original ou autenticada, acarretará na abertura de prazo de 15 dias, para sua reapresentação.

1.1.7.1. Após esse prazo sem que tenha sido encaminhada a documentação indicada será indeferido o Requerimento de qualificação de Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de São João Batista.

2- SERÁ VEDADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUANDO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

2.1. Forem declaradas inidôneas por órgãos ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;

2.2. Estiverem sob o processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

3- DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no tópico I deste Edital, deverão ser protocolizados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIANO PEIXER
Prefeito do Município de São João Batista/SC
Referência: EDITAL N. 01/2025 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

Requerente: (Nome da Entidade)

3.2. Todos os documentos apresentados deverão ter as FOLHAS ENUMERADAS E RUBRICADAS pelo representante legal da entidade.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social na Área da Saúde e Entidade Sem Fins Lucrativos, as interessadas deverão entregar requerimento ao Exmo. Senhor Prefeito de São João Batista JULIANO PEIXER, por intermédio do titular da pasta da área correspondente através da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, juntamente com os documentos necessários listados no tópico I, a partir da seguinte data e horário: 30/09/2025, das 8h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h:30min, de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura, situada a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, centro, São João Batista SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

4.2. O presente edital possui prazo de 30 dias, de modo que as Entidades interessadas poderão apresentar os documentos listados no tópico 1 no período de validade deste instrumento.

4.3. A concessão do título como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de São João Batista, emitido após o início do certame a ser realizado para celebração de Contrato de Gestão, não terá validade para a etapa de chamamento de propostas e plano de trabalho.

5 - DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS:

5.1. Recebido e autuado o Requerimento, o Processo será encaminhado pelo titular da pasta à Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público de Qualificação que o analisará, verificando o cumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento.

5.2. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público de Qualificação decidirá sobre o requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento.

5.3. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público de Qualificação solicitará o envio do(s) documentos dentro dos padrões exigidos pela Legislação Municipal, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 15 (quinze) dias corridos, sendo que expirado este prazo o requerimento poderá ser indeferido;

5.4. Indeferido o requerimento o processo será arquivado, cabendo recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação da decisão.

6 - DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de São João Batista, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios e será expedido ato do Chefe do Poder Executivo reconhecendo a entidade como Organização Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

6.2. Havendo INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de São João Batista, a entidade requerente será notificada via e-mail e a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.3. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

- a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;
- b) A documentação apresentada permaneça incompleta após o prazo para a complementação.

6.4. O prazo para apresentação de recurso que verse sobre o INDEFERIMENTO será de 03 (três) dias corridos a contar da data da publicação, devendo ser protocolizados de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura, situada a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, centro, São João Batista SC.

6.5. O e-mail licita01@sjbatista.sc.gov.sc, estará disponível para dúvidas e esclarecimentos.

6.6. Os recursos deverão ser protocolizados em horário comercial, e endereçados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão em 3 (três) dias corridos, nos termos do artigo 7º § 3º, Lei 4.393/2025.

6.7. A decisão proferida em recurso interposto por entidade em face do indeferimento de sua qualificação como Organização Social na Área da Saúde será publicada no publicado no Diário Oficial do Município e encaminhada para o e-mail da entidade.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de total responsabilidade das entidades a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por eles prestadas;

7.2. As entidades deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com o e-mail para as comunicações que se fizerem necessárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

7.3. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação das entidades será confiada a Comissão Especial de Qualificação de Organização Social na Área da Saúde;

7.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital;

7.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São João Batista, situada a praça Deputado Vicente Gomes, 89, centro, São João Batista SC;

7.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Qualificação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Batista/SC;

7.7. A decisão que deferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município e do Estado de Santa Catarina.

São João Batista, 29 de setembro de 2025.

JULIANO
PEIXER:005
37872930

Assinado de forma
digital por JULIANO
PEIXER:00537872930
Dados: 2025.09.29
09:44:34 -03'00'

Juliano Peixer
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 2050-0900 – www.sjbatista.sc.gov.br

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

A _____ (nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na _____ (descrever o endereço com todos os detalhes), inscrita no CNPJ/MF n. o, **e-mail**, _____ **telefone**, _____ neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) _____ (nome), _____ (descrever toda a qualificação do representante legal), vem a presença de Vossa Excelência **REQUERER** sua qualificação como Organização Social na Área da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 4.393/2025.

Número de folhas enumeradas e rubricadas constante no envelope lacrado:
_____/folhas.

Termos em que, Pede Deferimento.

(Local e data)

Representante legal

Assinatura, nome legível e cargo